



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

“Terra das Nascentes”

PROJETO DE LEI Nº 4.397/2021

Câmara de Vereadores de

PROTOCOLO Nº: 4.397

Recabido em: 07/06/2021

Horário: 14h 16min

Tos P. Angelo  
S r i o r

Autoriza o Poder Legislativo a contratar 1 (um/uma) Servente por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a contratar 1 (um/uma) Servente por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Servente	1	40hs	R\$ 1.103,23

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei, inclusive carga horária e remuneração, são as que constam do Plano de Carreira do Quadro Geral, editado pela Lei Municipal nº 2838, de 04 de abril de 2012 e suas posteriores alterações, bem como no Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município – Lei nº 1.310, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º O prazo da contratação será pelo período de 30 dias, em razão das férias da Servidora Servente.

Art. 4º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º A presente contratação temporária será procedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei.

Art. 6º As despesas decorrente desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BAIXADO À COMISSÃO DE

() Const. Just. R e D Social

() Orç. Fin Trib e Inf

Sessão 07/06/2021

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário

[Assinatura] [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*“Terra das Nascentes”*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, Projeto de Lei, com a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Legislativo a contratar 1 (um/uma) Servente por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Projeto de Lei em anexo, objetiva contratar um/uma servente para realizar os serviços realizados pela Servente do Poder Legislativo, durante afastamento da Servente, em razão de período de férias, conforme pedido de férias protocolado nesta Casa na data de 01 de junho de 2021.

Justifica-se a presente contratação, em caráter temporário por excepcional interesse público para o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais, pelo fato de que, as dependências do Poder Legislativo, em termos de área construída, é considerável, o que se torna inviável a limpeza e manutenção da higienização da Casa, sem a presença de uma Servente.

Além disso, o serviço de limpeza e higienização é fundamental para o momento, tornando-se essencial ao Poder Legislativo a contratação temporária dessa atividade por estar **diretamente vinculada ao enfrentamento do Coronavírus.**

Jóia, RS, 1 de junho de 2021.

Ignácio Levinski  
Presidente

Rosa Maria Desordi Lassen  
Vice-Presidente

Dionei de Matos Lewandowski  
1º Secretário

Valmir José Dutra Vieira  
2º Secretário